



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 08/98

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho do Presidente da Câmara datado de 17.03.2020, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 08/98, que se encontra em nome de **Elvira Nunes Toste**, do prédio sito no **Caminho do Porto Judeu**, freguesia de **Vila de São Sebastião**, inscrito na matriz predial sob o artigo 1362, da respetiva freguesia; -----

A presente alteração foi requerida por **Lina Maria Nunes Falcão**, com o contribuinte n.º 146616715, sem que tenha ocorrido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 08/98, sendo aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02.03.2020, através da qual é alterada a 1.ª especificação e criada a 5.ª do presente do alvará, que passam a ter a seguinte redação:-----

1ª- O prédio, com a área total de 7744m², será dividido em dois lotes numerados de 1 e 2, com as áreas de 817m² e 2018m² respetivamente, uma parcela a ceder à via pública com 115,24m², uma parcela com a área de 108m² já cedida à via pública pelo alvará 08/98 e numa parcela restante com a área de 4685,76m²;-----

5º- No lote 2 deverão cumprir-se as seguintes condições:-----

- a) Poderá ser construída uma moradia unifamiliar isolada com 1 piso;-----
- b) A área de implantação da construção não poderá exceder 230m² respeitando o polígono de implantação apresentado na planta de loteamento;-----
- c) A construção deverá distar no mínimo 5 metros à frente do lote, 3 metros aos limites laterais e 4 metros ao limite posterior.-----
- d) O muro de vedação deverá ser implantado a 5,50metros do eixo da via.-----

Paços do Concelho, 24 de março de 2020.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves